MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 71/2019 GR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, na Resolução CONSUP-IFPE nº 02, de 17 de janeiro de 2017, o acordo de cooperação técnica celebrado entre o IFPE e o INEP em 14 de julho de 2017 visando apoio às ações na área de certificação do ensino médio por meio do ENCCEJA e o Edital do INEP nº 32 de 07 de maio 2019 publicado no D.O.U. nº 87, seção 3, pág. 57 em 08 de maio de 2019, torna público as regras para certificação de conclusão do ensino médio e de emissão de declaração de proficiência com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, edição 2019.

1. DA CERTIFICAÇÃO

1.1 O certificado de conclusão do Ensino Médio com base nos resultados obtidos no ENCCEJA é o documento que reconhece que o educando cumpriu as exigências mínimas de todos os componentes curriculares que integram o núcleo comum atual do Ensino Médio.

1.2 A declaração parcial de proficiência é o documento que comprova que o participante conseguiu obter a pontuação mínima em alguma (s) das áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

1.3 Os certificados de conclusão de Ensino Médio e as declarações parciais de proficiência com base no resultado do ENCCEJA serão solicitados e concedidos de forma digital.

1.4 O acesso aos resultados dos participantes que solicitaram a certificação pelo ENCCEJA será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPE, que utilizará o sistema on-line disponibilizado pelo INEP. Os dados obtidos serão incorporados no Sistema de Certificação Digital do IFPE.

2. DO PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em obter a certificação de conclusão do Ensino Médio com base no ENCCEJA, que solicitaram ser certificados pelo IFPE, poderão emiti-la digitalmente a qualquer tempo a partir do dia **16/12/2019.**

3.DOS REQUISITOS

3.1 O (A) participante do ENCCEJA interessado (a) em obter o certificado de conclusão do Ensino Médio deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos:

I. ter solicitado a certificação com base no resultado obtido no ENCCEJA, no ato da inscrição no Exame, indicando o IFPE como Instituição Certificadora;
II. possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da realização da primeira prova do exame;
III. atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas do conhecimento; e
IV. atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na redação.

3.2 O (A) participante do ENCCEJA interessado(a) em obter declaração parcial de proficiência:

I. deverá ter solicitado a certificação com base no resultado obtido no ENCCEJA, no ato da inscrição no Exame, indicando o IFPE como Instituição Certificadora;
II. deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do exame;
III. nas áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias deverá atingir em cada uma delas o mínimo de 100 (cem) pontos;
IV. na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação na mesma edição do Exame.

4 DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

4.1 Não será cobrada taxa para emissão de certificação de conclusão do Ensino Médio e de declaração parcial de proficiência com base nos resultados do ENCCEJA.

4.2 Os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência serão emitidos no Endereço Eletrônico https://certificadoencceja.ifpe.edu.br/, a partir do dia **16/12/2019**, onde deverá selecionar o edital do ano correspondente e informar o número do CPF, RG e data de nascimento do interessado.

4.3 Cada Certificado conterá uma chave de autenticidade única, o nome do interessado e o local para a sua assinatura, bem como a assinatura digital da Reitora do IFPE. A verificação de autenticidade dos certificados emitidos pelo Instituto poderá ser realizada através do sítio eletrônico http://certificadoencceja.ifpe.edu.br, onde deverá ser informado o número do CPF do interessado, bem como a chave de autenticidade presente no respectivo certificado e/ou declaração de proficiência.

4.4 A certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA de forma digital, no âmbito do IFPE, é válida a partir do Exame de 2017. Para a certificação referente aos Exames do ENEM de 2010, 2011, 2012 e 2013, os interessados deverão comparecer em um dos seus *campi* e abrir processo para certificação, conforme determinado nas Resoluções do Conselho Superior do IFPE que regulamentam a certificação do ENEM específicas para cada edição do Exame. Para obter a certificação referente às edições do ENEM 2014, 2015 e 2016, o interessado deverá acessar também o endereço eletrônico

http://certificadoencceja.ifpe.edu.br.

4.5 Os *campi* certificadores do IFPE, para as finalidades deste Edital, estão localizados nos seguintes endereços:

I. *Campus* Barreiros: Fazenda Sapé, S/N, Zona Rural, CEP 55560-000;
II. *Campus* Belo Jardim: Av. Sebastião rodrigues da Costa, s/n -Bairro São Pedro – CEP 55150-000;
III. *Campus* Caruaru: Estrada do Alto do Moura, km 3,8. Distrito Industria III CEP: 55040-120;
IV. *Campus* Ipojuca: Rodovia PE – 60, Km 14, S/N, Califórnia, CEP 55590-000;
V. *Campus* Pesqueira: Loteamento Portal de Pesqueira, BR 232, KM 208, Prado, CEP 55200-000;
VI. *Campus* Recife: Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, CEP 50740-540;
VII. *Campus* Vitória de Santo Antão: Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, CEP 55602-970.

5. DA IMPRESSÃO DO CERTIFICADO:

5.1 O interessado poderá imprimir o certificado ou a declaração parcial de proficiência, diretamente do site, em qualquer lugar que esteja, ou poderá solicitar a impressão junto ao *campus* para o qual solicitou a certificação (ver o endereço dos *campi* no item 4.5). Para solicitar a impressão no *campus* o interessado deve dirigir-se ao protocolo e abrir requerimento para certificação. Ao requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade;
II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

5.2 O prazo para entrega do certificado impresso no *campus* do IFPE é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de entrada do pedido no protocolo do *campus*.

6. DA GARANTIA DE VALIDADE DO CERTIFICADO:

6.1 O IFPE providenciará a publicação na sua página e de extrato no Diário Oficial da União, divulgando a relação dos nomes e CPFs dos candidatos certificados no nível de conclusão do Ensino Médio, para garantir a validade nacional por todas as instituições de ensino do país.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO UTILIZANDO DECLARAÇÕES DE PROFICIÊNCIA DO ENEM E DO ENCCEJA:

7.1 O (A) interessado(a) em obter a certificação do Ensino Médio aproveitando as declarações de proficiência obtidas nas edições anteriores do ENEM, de 2010 a 2016, juntando à declaração obtida no ENCCEJA 2017, 2018 ou 2019 deverá abrir processo, em um dos *campi* do IFPE, Setor ou Coordenação de Registros Escolares, listados no item 4.5, anexando os seguintes documentos:

I. Cópia do extrato de desempenho do estudante no ENEM, para as edições de 2010 a 2013, ou declaração parcial de proficiência no ENEM, para as edições de 2014 a 2016;
II. Cópia do documento de identidade.
III. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

IV. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
V. Cópia do Título de Eleitor com os comprovantes de votação na última eleição (os dois turnos, se for o caso) ou certidão de quitação eleitoral;
VI. Cópia do Documento Militar (para o interessado do sexo masculino – ver item 7.5);
VII. Declaração, assinada de próprio punho, do interessado informando não ter concluído o Ensino Médio;

7.2 As cópias dos documentos deverão estar legíveis, sem emendas e rasuras, devendo o interessado apresentar também os originais, para se proceder à autenticação das cópias.

7.3 Consideram-se como documentos válidos para identificação do interessado:

I. Cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e outros órgãos oficiais de identificação;
II. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
III. Carteira Nacional de Habilitação com foto expedida pelo DETRAN;
IV. Passaporte brasileiro.

7.4 A certidão de quitação eleitoral poderá ser adquirida através do endereço eletrônico http://www.tse.jus.br;

7.5 Os documentos de comprovação do serviço militar obrigatório deverão ser exigidos aos requerentes do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completam 19 anos até 31 de dezembro do ano em que completam 45 anos. Para solicitar a certificação do Ensino Médio com base no ENCCEJA 2017, 2018 ou 2019 o interessado deverá apresentar um dos seguintes Documentos Militares:

I. Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
II. Certificado de Reservista;
III. Certificado de Isenção;
IV. Certificado de Dispensa de Incorporação;
V. Certidão de Situação Militar;
VI. Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
VII. Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
VIII. Certificado de Prestação do Serviço Alternativo; ou
IX. Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

8. DA SOLICITAÇÃO DA SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO:

8.1 O candidato poderá pleitear a segunda via do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no ENCCEJA na mesma instituição certificadora que solicitou a primeira via, mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e Certidão de Casamento (com alteração de nome) ou do Boletim de Ocorrência policial, nos limites de sua validade, para perda, furto, roubo ou extravio do certificado, com a finalidade de justificar a real necessidade de uma nova emissão do documento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Somente serão certificados pelo IFPE os participantes do ENCCEJA a partir de 2017, respeitando a legislação referente a cada ano de realização do Exame.

9.2 É de responsabilidade do(a) requerente acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENCCEJA divulgados no sítio virtual do INEP <http://inep.gov.br/> e do IFPE <http://www.ifpe.edu.br>.

9.3 A solicitação do(a) interessado(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPE.

Recife, 12 de dezembro de 2019.

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora do IFPE